



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e foi elaborado em cumprimento as leis vigentes. A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária a Sra. Vanessa de Almeida Faleiros, gestora e ordenadora das despesas, acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na respectiva Lei de Licitações e Contratos.

OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil e responsabilidade técnica sobre o serviço especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Capetinga/MG.

INTRODUÇÃO

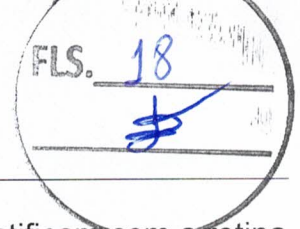
As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil e responsabilidade técnica sobre o serviço especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil especializada na área de contabilidade pública, visa a o planejando, supervisão, orientação e participando da execução dos serviços, de acordo com as exigências legais e administrativas e trata-se de necessidade premente para assegurar que as decisões dos diversos setores envolvidos com questões de alta complexidade sejam tomadas de forma ao cumprimento das normas e legislações vigentes com garantia da correta e eficaz aplicação dos recursos públicos, além de que com as exigências do órgão de controle externo – TCE/MG e, considerando que o objeto não se qualifica em assessoria e consultoria



ampla e inestrita, tampouco como prestação de "serviços comuns" que se identificam com a rotina do Executivo Municipal, justamente em razão de considerável complexidade intelectual e especificidade técnica que lhe é inerente.

É sabido que, em regra, os procedimentos contábeis passa por uma rigorosa análise do TCE/MG e do próprio controle interno e fazendo que a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, se torne indispensável.

Por outro lado, a contratação se justifica ante a necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Controle Interno, TCE/MG, e demais normas do direito financeiro. Aliado a isso tem-se que o executivo Público, além da finalidade maior que é a prestação de serviços públicos, precisa constantemente estar voltada para os procedimentos administrativos que dão suporte à realização de todas as ações voltadas para o interesse público; para isso as atividades meio permitem que os princípios que regem a administração pública sejam permanentemente observados. A atuação de técnicos nessa área oferece maior segurança e eficiência no trato com a coisa pública, desde a decisão da autoridade, passando pelas leis orçamentárias, para alcançar os caminhos da realização das despesas até a prestação de contas final de todo e qualquer programa desenvolvido pelo legislativo, bem como em atendimento da legislação pertinente. Assim importa dizer que os atos administrativos precisam e devem ser tratados com zelo e eficiência, porém a maioria dos órgãos não possui em seu quadro de pessoal, técnicos que detenham o conhecimento e prática suficiente para desempenhar algumas ações inerentes à contratação pretendida alta qualificação e expertise intelectual. Desta forma, sempre está condicionada a fazer contratações com profissionais de credibilidade, segurança e confiabilidade além da experiência comprovada em especial na seara da contabilidade pública. Desta forma defende pela contratação de um profissional e empresa especializados para desempenhar e ser o responsável pela contabilidade e controle das finanças da Prefeitura de Capetinga/MG.

Nesse condão, portanto, ressalta-se que é de extrema necessidade que o Executivo tenha consultoria e assessoria especializada para a gestão contábil.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG

Tel/Fax: (35) 3543-1270

FLS. 19

Ficha 36 – 0200201.0412204012.001-339035 - Serviços de consultoria

Ficha 38 – 0200201.0412204012.001-3390-39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Contratação que se refere à “SERVIÇOS DE ASSESSORIA” fora devidamente incluída na LOA, com valor total para o exercício corrente de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, sendo assim possível, em tese, o prosseguimento da contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de que no quadro de pessoal ou societário existe profissionais com formação em Administração ou Contabilidade, devidamente registrada em sua categoria de trabalho;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços orçados através da apresentação de atestado (em nome da empresa e/ou do responsável legal) de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes o que deverá ser comprovada junta à documentação de habilitação;

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

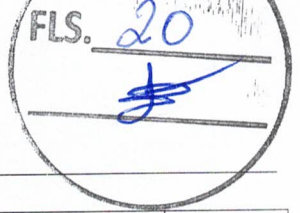
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	UNID.
01	<p>“Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil e responsabilidade técnica sobre o serviço especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Capetinga/MG.”</p> <p>Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Orçamentária, compreendendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a. assessoria e orientação aos servidores da Prefeitura na realização das suas atividades, tais como: lançamentos contábeis, conciliações de saldos bancários, escrituração contábil da receita, da despesa, e das contas financeiras e patrimoniais, recursos humanos e e-social.b. assessoria na elaboração das Prestações de Contas;c. análise e interpretação de balanços e demonstrativos contábeis;d. assessoria e orientação na elaboração e execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;e. assessoria e orientação ao Controle Interno, Recursos Humanos, E-Social e frotas;f. assessoria ao Prefeito na avaliação administrativa;g. apoio à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, nos assuntos pertinentes às áreas de atuação na contabilidade;	12	meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEATINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG

Tel/Fax: (35) 3543-1270



- h. Assessorarão, supervisionarão e acompanhamento na elaboração de controle e execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial da Prefeitura com a exclusiva responsabilidade técnica/assinaturas;
- i. Assessorar, supervisionar e acompanhar a elaboração de balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos e balanços e efetuação de lançamentos contábeis;
- j. Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e Patrimonial, com assessoria, acompanhamento e supervisão das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCEMG que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação, inclusive Assessoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas;
- k. Assessorar, acompanhar e supervisionar a elaboração de planos, programas, projetos, Convênios, orçamentos de interesse da Prefeitura e de sua área de atuação;
- l. Assessorar, acompanhar e assinar todos os atos financeiros, registros contábeis e tarefas correlatas;
- m. Assessorar todas as atividades contábeis em conformidade com a legislação pertinente, em especial as Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- n. Assessoria técnica referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- o. Assessoria técnica para os procedimentos relativos à soluções de tecnologia da informação e respectivas ferramentas de registro, controle, disponibilização, publicidade dos atos e fatos relacionados com a administração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial a exemplo do SICOM, SICONFI, EFD-Reinf, incluindo assessoria e consultoria para os procedimentos mínimos de qualidade do SIAFICI previstos no Decreto nº 10.540/2022;
- p. Orientação, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa contábil complexa junto a Prefeitura Municipal;
- Assessoria técnica no acompanhamento de apresentação de documentos nos órgãos Estaduais e Federais, para que a Prefeitura não fique inadimplente;

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi coletado notas fiscais emitidas pela empresa ao município de Pains no valor de R\$12.615,28, e também emitido ao município de Piumhi no valor de R\$ 13.414,02 para a prestação dos serviços pleiteados, e assim fica comprovado que a proposta apresentada pela empresa de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que justifica-se um aumento pela distância entre a cidade da contratada e a cidade da contratante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG

Tel/Fax: (35) 3543-1270



VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não é possível haver competição devido a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, não foi possível realizar uma pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo feito assim uma comparação, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, de prestação de serviços executados anteriormente e anexado a este documento suas notas fiscais.

Ademais, percebe-se que os preços estão dentro do valor proposto no âmbito do processo deflagrado para a contratação em comento, o que corrobora com a adequação ao valor de mercado e o preço mensal de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** coaduna-se com o objeto da prestação de serviços pretendida pela Prefeitura diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares e condiz com a mobilização deste profissional indicado para as visitas semanais presenciais na sede da Prefeitura com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, seja de forma presencial e ou remota, sobretudo porque os custos da execução dos serviços com deslocamento, hospedagem e alimentação para as visitas presenciais, recairão exclusivamente sobre a contratada.

Estes dados nos permitem inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica e que a proposta de preços sugerida pela empresa **BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA** de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis para contratação pleiteada.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando o acervo técnico da empresa **BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.601.844/0001-04, com sede na Rua 13 de maio, n. 625, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG - CEP: 37.925-000, verificamos que a empresa, fundada em 2010, vem prestado assessoria e consultoria para diversas prefeituras, autarquias, câmaras municipais e demais órgãos públicos atuando na consultoria, assessoria, treinamento e capacitação de servidores, e seu quadro societário composto pelos sócios Vilmar Ozanan Borges, técnico em contabilidade REGISTRO: MG-049617/0-7. e Flávio Henrique Borges, bacharel em Ciências Contábeis – Registro MG-091066/O. Os atestados de capacidade técnica apresentados dão conta de que a empresa está no mercado há mais de 10 (dez) anos, prestando serviços com excelência a diversos órgãos na região, e também comprova através de certificados a



participação em cursos de qualificação promovidos em diversos órgãos e entidades como por exemplo: TCEMG: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; AMN : Associação Mineira de Municípios e CNM: Confederação Nacional de Municípios.

Conforme analisado, a empresa demonstrou ter extensa experiência na prestação de serviços de assessoria contábil a órgãos públicos, em assuntos de alta complexidade técnica, com as mesmas características do objeto que se pretende contratar garantindo assim a correta e eficaz aplicação dos recursos públicos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

São várias as ações e exigências para atendimento do Tribunal de Contas, que está cada vez mais atuante exigindo informações em tempo real e adoção de medidas muitas vezes imediata que dependem da consultoria e assessoria de um profissional com vasta experiência para orientação diariamente. Na maioria das vezes, causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional mais experiente na área de contabilidade pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite segurança com o histórico de seu trabalho em outras órgãos, de modo a tranquilizar a Administração da Prefeitura ao dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Executivo Municipal.

Por tudo isso, entendemos justificada a escolha, e desta forma nos termos do art. 74, III, "c", da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível e possui todos os requisitos de habilitação, bem como, atestados de capacidade técnica, assim, demonstrando que a empresa detém qualificação técnica suficiente, e indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

Indica-se a contratação da empresa **BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA** em face das informações de que possui um corpo técnico com profissionais de assessoria e consultoria com comprovada notória especialização, abrangendo as áreas técnicas de contabilidade pública, em assuntos de alta complexidade técnica e pela vasta experiência na prestação de serviços de assessoria contábil a órgãos públicos.

No caso da assessoria Contábil ao executivo público, não pairam dúvidas quanto a sua natureza de serviço técnico profissional especializado, porque demandam de conhecimento específico e elevado grau de conhecimento, com vasta experiência em contabilidade pública, para atender a



demanda do Legislativo e assim possibilitar a boa gestão dos recursos públicos.

Vale ressaltar que a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda - DFD, deflagrou-se pesquisa de mercado para verificar profissionais que se encontram aptos a desenvolver a demanda apresentada.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

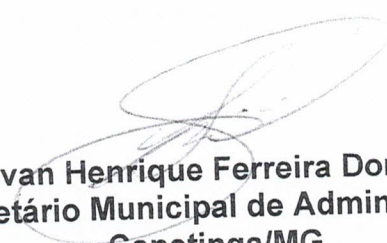
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo acima disposto, a Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil e responsabilidade técnica sobre o serviço especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Capetinga/MG. Se mostra não somente viável, mais necessária, diante da necessidade de atendimento de diversas normas, princípios legais, leis, procedimentos, que exigem conhecimentos *intelectual*, afim de serem respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Capetinga, 07 de Janeiro de 2025


Sullivan Henrique Ferreira Domiciano
Secretário Municipal de Administração
Capetinga/MG.